CÂMARA MUNICIPAL
Dois Irmãos - RS
PROTOCOLO
EM: 21 / 10 / 2011
HORA: 13:27 hs
ASS.:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 3.258/2011, DE 19 DE OUTUBRO DE 2011.

PUBLICADO NO QUADRO OFICIAL DE PUBLICAÇÕES DE 19/10/11 A 20/01/12
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO, BEM COMO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE TRADIÇÕES GAÚCHAS - PORTAL DA SERRA ATÉ O LIMITE FIXADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 63 e no art. 82, VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento do Exercício de 2011, no montante de R$ 11.000,00 (onze mil reais) na seguinte classificação orçamentária:

08.04.13.392.0054.1.269 AUXÍLIO FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE TRADIÇÕES GAÚCHAS
44.50.41.00.00.00.00 Contribuições conta 8941.....R$ 11.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior, a redução de seguinte classificação orçamentária:

01.01.01.031.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO
44.90.52.00.00.00.00 Equip. e Material Permanente conta 116 R$ 11.000,00

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à Associação Cultural de Tradições Gaúchas – ACTG Portal da Serra, no valor de

R$ 11.000,00 (onze mil reais), a serem repassados na forma do termo de convênio a ser firmado, para fins de subsidiar participação nas despesas com ECARDI – Encontro Cultural e Artístico de Dois Irmãos.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permitir o uso da Praça do Imigrante, sito à Av. 25 de Julho, s/nº, nesta cidade, pela Associação Cultural de Tradições Gaúchas – ACTG Portal da Serra, para a realização das festividades relativas ao IV Encontro Artístico e Cultural de Dois Irmãos - ECARDI, no período compreendido entre os dias 28 a 31 de outubro de 2011.

Art. 5º A permissão dos bem mencionado no artigo anterior far-se-á mediante Termo, onde constarão as normas que regerão a permissão, dentre as quais a autorização para a exploração comercial do espaço, bem como a garantia de que os referidos bens estarão abertos ao uso público no período da permissão.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária indicada no art. 1º.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
DOIS IRMÃOS, RS, 19 DE OUTUBRO DE 2011.

GERSON MIGUEL SCHWENGBER,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

PAULO JOSÉ SCHMIDT BRACHTVOGEL,
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.